



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V - Edição nº 00740 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B12049FFAEC5957C3DFE45B89E743666

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- LEI Nº 2264-2023 - Insere alterações na da Lei Municipal n.º 2.258/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa com o Respectivo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Amaro e dá outras providências.
- EDITAL CMDCA 017 -2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA 2º PROVA ESCRITA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AMARA-BA.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CATEGORIAS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2264 /2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Inserir alterações na da Lei Municipal n.º 2.258/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa com o Respectivo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Amaro e dá outras providências.

A Prefeita do **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA**, no uso das suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei, após aprovada pelo plenário da Câmara Municipal.

**Art. 1º** Cria-se o cargo em comissão de Assistente Legislativo.

**Art. 2º** Inclui o cargo em Comissão de Assistente Legislativo no ANEXO II da Lei Municipal n.º 2.258/2022, conforme segue abaixo:

DESIGNAÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
Assistente Legislativo	10	40H	CC-V

**Art. 3º** Inclui no ANEXO III, tabela de simbologia dos cargos e respectivos vencimentos, da Lei Municipal n.º 2.258/2022 da o símbolo CC – VI, conforme segue abaixo:

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CC – VI	R\$ 1.400,00

**Art. 4º** Inclui no Anexo IV as atribuições e requisitos do cargo em comissão de Assistente Legislativo, conforme segue abaixo:

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

Denominação do Cargo: Assistente Legislativo
Cargo em Comissão
Carga Horária 40H
Requisitos de Investidura: ensino médio completo
Atribuições: Auxiliar no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas das comissões, nas sessões da Edilidade e no trâmite das proposições; opera equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; fornecer suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal; Providenciar pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal; Auxiliar a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário; Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Art. 5º** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.258/2022 permanecem inalterados.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 11 de agosto de 2023.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

## RESOLUÇÃO Nº 17/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação do resultado DEFINITIVO da 2ª PROVA ESCRITA no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santo Amaro/Bahia, conforme Edital CMDCA 007/2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, por meio de sua Comissão Especial, instituída para conduzir e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2024/2028, conforme atribuições previstas na Resolução CMDCA nº 003/2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar, em ordem de pontuação, a relação do resultado DEFINITIVO da 2ª prova escrita, de caráter eliminatório, do processo de escolha dos membros do conselho tutelar para o **Conselho Tutelar de Santo Amaro**, conforme abaixo:

A) Relação dos candidatos, em ordem de pontuação:

Nº DA INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
09	JOSEVALDA MARGARETTE CASAES	52,5	APROVADA
14	BARBARA SANCHO DO NASCIMENTO	46,5	APROVADA
10	MALENA RIBEIRO FERREIRA	34,5	APROVADA
02	NILCEA GONÇALVES DOS SANTOS MOTA	30,0	APROVADA
19	JAMILE DE OLIVEIRA LOUVOURES	28,5	ELIMINADA
17	TATIANE CHAVES CARVALHO COSTA	19,5	ELIMINADA
08	MARCOS VINICIUS BANDEIRA CUNHA	15,0	ELIMINADO

**Art. 2º** Relação dos candidatos que não compareceram ou não foram aprovados na 1ª prova escrita, e conforme lista de presença assinada, que **NÃO COMPARECERAM** para a 2ª prova escrita:

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20	ADRIANA BARBOSA DE JESUS	0,0	ELIMINADA

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

13	CARINE CARVALHO AMARAL	0,0	ELIMINADA
12	JAMILE MAGALHÃES DOS SANTOS SANTANA	0,0	ELIMINADA
18	SANDRA ALVES BARRETO	0,0	ELIMINADA
22	VERENA DOS SANTOS DE FREITAS	0,0	ELIMINADA
21	CLAUDIA MARIA CUNHA	0,0	ELIMINADA

**Art.2º** Ficam convocados todos os candidatados abaixo relacionados, a comparecerem à sala de reuniões (1º andar) do Arquivo Público, situado na Praça da Purificação, nº 34, no dia 17.08.2023 às 09h para participarem de reunião com a Comissão Especial Eleitoral, para registro da pré-candidatura, o qual informará o nome que constará na urna eletrônica (ou cédula), que poderá ser prenome, sobrenome, cognome, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo e irreverente. Deverá indicar até dois nomes, para caso haja a ocorrência de homonímia.

A) Relação de Candidatos Convocados:

Nº DA INSC.	NOME
03	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS
14	BARBARA SANCHO DO NASCIMENTO
16	CRISLAINE CAROLINA CUNHA DOS SANTOS
06	EDNILSON DA CUNHA CAVALCANTE
01	IVANA OLIVEIRA NASCIMENTO
07	JACIARA FERNANDES DOS SANTOS
15	JOÃO CLAUDIO CAVALCANTE DOS SANTOS
09	JOSEVALDA MARGARETTE CASAES
10	MALENA RIBEIRO FERREIRA
02	NILCEA GONÇALVES DOS SANTOS MOTA
04	NORMA LÚCIA DOS SANTOS MOTA
05	PAULA FRANCINE DIAS SANTOS

**Art.3º** Durante a reunião do dia 17.08.2023 com os candidatos presentes, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, definirá os números (composto por, 3 (três) dígitos), distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos na urna eletrônica (ou cédula, se for o caso).

**Art.4º** Ainda na reunião do dia 17.08.2023, o candidato deverá entregar no ato do registro da candidatura, fotografia recente, obedecendo os critérios do art. 27 da Resolução TSE 23.609/2019 - REGISTRO DE CANDIDATURA, observado o seguinte (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 1º, VIII):

a) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

b) profundidade de cor: 24bpp;

c) colorida, com cor de fundo uniforme; (Redação dada pela Resolução nº 23.675/2021)

d) características da fotografia: frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Amaro/BA, 16 de agosto de 2023.

*Alluvia*

**MARIA APARECIDA OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

**FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS**

Comissão Especial Eleitoral

**EDILENE DÓREA SILVA**

Comissão Especial Eleitoral

**REGINA LÚCIA CALMON**

Comissão Especial Eleitoral

*Homologado em 16/08/23*

*MJM*  
MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA  
DECRETO: 009/2023  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Deliberações do Conselho Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CATEGORIAS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art.100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, **CONVOCA**, através do presente edital, todos(as) os(as) interessados(as) em compor o Colegiado do Fundeb do Município de Santo Amaro/Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 2211/2021, de 01 de junho de 2021, para as seguintes categorias:

- 1- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública – 02 titulares e 02 suplentes;
- 2- Representantes da Sociedade Civil – 01 titular e 01suplente;
- 3- Representantes de Escolas do Campo – 01 titular e 01 suplente;
- 4- Representantes de Escolas Quilombolas – 01 titular e 01 suplente.

### 1- DAS OBSERVAÇÕES:

- 1.1. Todas as categorias deverão ser eleitas, por seus pares, em reunião específica para esse fim;
- 1.2. Após eleição, a Ata da Assembleia, constando os nomes dos titulares e suplentes de cada categoria e devidamente assinada por todos os participantes, juntamente com a cópia e o original dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência dos representantes, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Ferreira Bandeira, 175 – Centro – Santo Amaro/Bahia;
- 1.3 No ato da entrega dos documentos, os representantes eleitos deverão, também, preencher a FICHA DO CONSELHEIRO(A);
- 1.4 O prazo para a escolha dos representantes, será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital.

Santo Amaro – BA, 16 de agosto de 2023.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL